



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 257/2019/SEMCAAT referente ao Procedimento de 4º Termo Aditivo DE PRAZO E VALOR, proveniente do Contrato nº 021/2016-SEMCAAT/PMA, Oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, tendo por objeto é o serviço de acesso dedicado a internet corporativa via fibra ótica com a velocidade de 10MB simetrio e link de comunicação óptica de dados ponto-a-ponto dedicado com taxa de transmissão de 100MB entre 6 pontos (INTRANET), cuja contratação originou-se por meio do processo licitatório SRP. nº 2015.001 – PMA-SEMAD. Consta nos autos Parecer 071/2019 – ASJUR/SEMCAAT. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigência do art. 2º da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”.**
Recomendamos que seja inserido o 3º Termo Aditivo, no Portal do TCM.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido parcialmente, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada..

Ananindeua-Pa, 05 de agosto de 2019.